



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 658/2001.

***“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Córrego Novo para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências”.***

O Povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

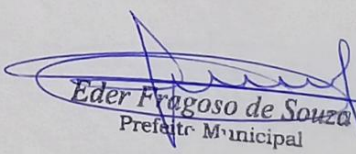
**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2002, compreendendo o orçamento fiscal referente ao poderes do Município, seus órgão e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Córrego Novo, estima a receita em R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

**RECEITAS POR FONTES**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	136.900,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.748.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.300,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.947.500,00</b>
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(-) 252.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.695.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.050,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	787.950,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00

  
Eder Frágoso de Souza  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SUB TOTAL	805.000,00
TOTAL GERAL	3.500.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Córrego Novo serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

### DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	72.000,00
JUDICIÁRIA	10.496,47
ADMINISTRAÇÃO	514.000,00
DEFESA NACIONAL	4.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	159.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.000,00
SAÚDE	581.000,00
TRABALHO	64.000,00
EDUCAÇÃO	817.500,00
CULTURA	55.000,00
URBANISMO	70.000,00
HABITAÇÃO	10.000,00
SANEAMENTO	323.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	37.000,00
AGRICULTURA	128.000,00
COMUNICAÇÕES	47.500,00
ENERGIA	60.000,00
TRANSPORTE	317.000,00
DESPORTO E LAZER	55.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	75.000,00
SUBTOTAL	3.451.996,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.003,53
TOTAL	3.500.000,00

GABINETE E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL	140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	192.496,47
SECRETARIA. MUN. PLANEJ., ADM. E FINANÇAS	497.000,00

### DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

SECRETARIA. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	118.000,00
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO.	832.500,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	581.000,00
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	932.000,00
SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E BEM ESTAR DO MENOR	159.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.003,53
TOTAL	3.500.000,00

Eder Fragoso de Souza  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS	1.183.496,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.463.500,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.646.996,47</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	730.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>805.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.003,53
<b>TOTAL</b>	<b>3.500.000,00</b>

**Art. 5º** - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2002, podendo, para tanto:

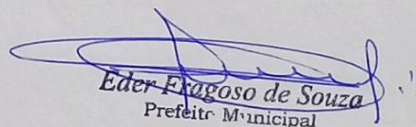
a) Utilizar o superávit financeiro apurado no exercício anterior;

b) Utilizar recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias deste orçamento, até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada.

c) Utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estipula o Parágrafo 3º do Art. 43 da 4.320/64, até o limite de 100% (cem por cento) do excesso verificado.

& 1º - Não oneram o limite expressado neste artigo, letra "b", os créditos adicionais destinados a suprir insuficiência de dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, as despesas com pessoal e encargos e despesas com precatórios judiciais.

& 2º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, ao final do exercício, conforme estabelecido na Lei Complementar 101/2000, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais ou Suplementares.

  
Eder Fragoso de Souza  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Artigo 6º** - O Poder Executivo fica autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, artigo 157, parágrafo 3º da Constituição Estadual a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor das despesas de capital.

II - Realizar operações de crédito no País ate o valor previsto em Lei Especifica.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2002.

Córrego Novo, 21 de Dezembro de 2001.

---

**EDER FRAGOSO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal